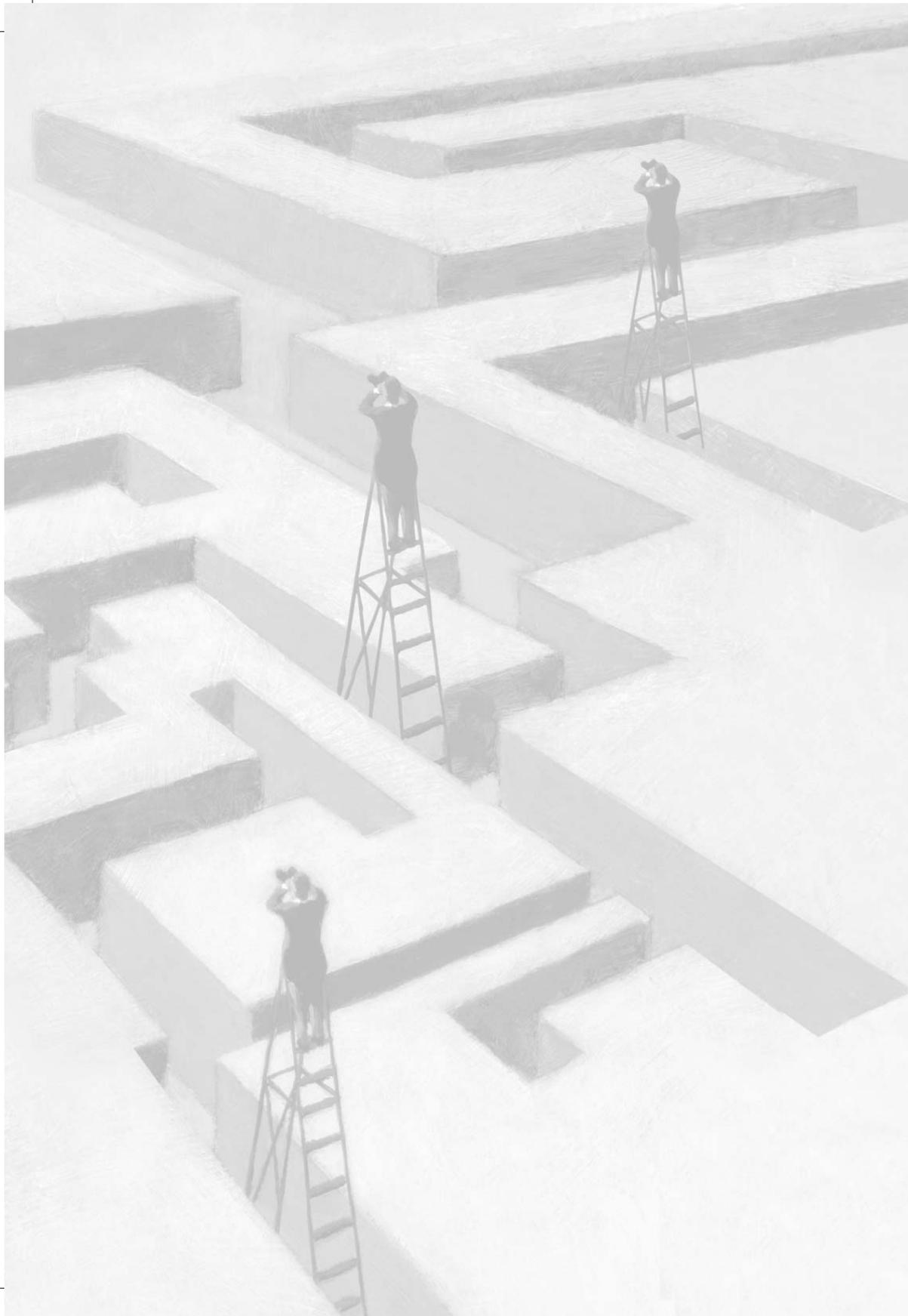


**PGPI – Programa Gerador de Planilhas  
de Integração – nova ferramenta de apoio  
à fiscalização aduaneira**

Menção Honrosa

**HERMÍNIA DE JESUS MARTINS DIAS BRUNO\***

\* Graduada em Matemática Aplicada, Mestre em Estatística pela Universidade de Campinas e Analista Tributário da RFB – ALF/Aeroporto Internacional de Viracopos/SP.



## **PGPI – Programa Gerador de Planilhas de Integração – nova ferramenta de apoio à fiscalização aduaneira**

---

### **Resumo**

#### **A) Objetivos básicos**

O objetivo desse trabalho será demonstrar como é possível aumentar a produtividade da lavratura dos autos de infração relacionados à Revisão Aduaneira, especificamente “Classificação Fiscal de Mercadorias na Importação”, ao agilizar, integrar e sistematizar a forma de tratamento e apresentação dos dados disponibilizados em diversos sistemas da Receita Federal do Brasil (RFB).

#### **B) Metodologia utilizada**

Com a finalidade de automatizar a atividade de lavratura de autos de infração compreendida no processo de trabalho de execução da fiscalização aduaneira, será apresentada uma proposta de um *software* desenvolvido em *Microsoft Office Access 2000*, para sistematização de procedimentos e integração de dados disponíveis nos sistemas da RFB, a qual viabilizará a redução do tempo de coleta e a obtenção de informações

necessárias à emissão de planilhas de integração para o sistema SAFIRA Aduaneiro, pré-requisito essencial para a geração dos autos de infração de classificação fiscal de mercadorias na importação.

### **C) Adequação do trabalho aos critérios de julgamento**

No Mapa Estratégico 2012-2015, da RFB, a Aduana está diretamente relacionada a dois objetivos estratégicos de resultado, a quatro objetivos estratégicos de processos internos e a dois macroprocessos, em relação à Cadeia de Valor.

São eles:

#### **→ Resultados:**

1. Aproximar a Arrecadação Efetiva da Potencial;
2. Elevar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras.

#### **→ Processos Internos:**

1. Elevar a percepção de risco e a presença fiscal;
2. Aumentar a efetividade e a segurança dos processos aduaneiros;
3. Reduzir litígios tributários e aduaneiros;
4. Reduzir o tempo entre o vencimento do tributo e o seu recolhimento.

#### **→ Macroprocessos:**

1. Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros;
2. A Administração Aduaneira.

No macroprocesso “Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros”, estão compreendidos alguns processos de trabalho, entre os quais, as atividades de realizar pesquisa e seleção, planejar a execução da fiscalização e executar a fiscalização. Esta última inclui, entre outras, o arrolamento de bens dos contribuintes, a realização de fiscalizações e diligências, a lavratura de autos de infração e a expedição de notificações de lançamento.

A proposta desse trabalho enquadra-se nas atividades de execução da fiscalização no âmbito da Revisão Aduaneira, do Macroprocesso “Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros”.

É apresentado o aplicativo PGPI que inova e melhora os processos de trabalho interno relacionados às atividades de lavratura dos autos de infração, o qual contribui para o aumento do cumprimento dos objetivos e metas planejados para aduana, viabilizando a implementação do planejamento estratégico da RFB.

### ***I – Criatividade e inovação***

O sistema SAFIRA Aduaneiro tem como finalidade precípua racionalizar, agilizar e uniformizar os procedimentos de formalização do Auto de Infração ou Notificação de Lançamento.

Contudo, para que isso seja possível, é necessário que o AFRFB, que formalizará o Auto de Infração, faça o levantamento de diversas informações nos sistemas DW e SISCOMEX, de modo a construir planilhas padronizadas para a integração no sistema SAFIRA Aduaneiro.

Esse trabalho apresenta o aplicativo PGPI, desenvolvido e aplicado nesta Alfândega, que não só integra as informações levantadas junto aos sistemas DW e SISCOMEX, valida e modela os dados obtidos, aplicando a legislação pertinente, como também gera as planilhas necessárias à emissão dos autos de infração de classificação fiscal de mercadorias na importação, levando em consideração o estudo de diversos casos.

### ***II – Relação custos versus benefícios***

O PGPI é uma iniciativa local desenvolvida por servidores que trabalham diariamente na fiscalização aduaneira. Além disso, o PGPI pode ser utilizado em qualquer unidade da RFB que seja responsável pela lavratura de autos de infração que tratem da matéria “Classificação Fiscal de Mercadorias na Importação” e com a vantagem de não gerar aumento de custos para a Instituição, pois seu desenvolvimento utiliza *software* e sistemas da RFB e sua implantação ocorre concomitantemente com o trabalho do dia a dia.

Após seu desenvolvimento e sua implantação, além dos ganhos mensuráveis, também foram aferidos ganhos não mensuráveis, tais como a uniformização do conhecimento da legislação pertinente, o manuseio de grandes bases de dados de forma eficiente e padronizada e a substituição da digitação e configuração manual das informações.

### **III – Aumento de produtividade**

Desde o início do desenvolvimento e utilização do PGPI nesta Alfândega (período de outubro de 2013 a junho de 2014), houve um ganho de produtividade na lavratura dos autos de infração e consequente aumento do valor do crédito tributário lançado, incluindo os tributos, as multas e os juros.

No referido período, foram lavrados 22 autos de infração, o que correspondeu a um total lançado de tributos no valor de R\$ 176.414.912,73 (considerando os impostos II e IPI e as contribuições PIS-Importação e COFINS-Importação) e de multas de 1% por erro de classificação fiscal no valor de R\$ 159.163.654,33 além das multas de ofício e por falta de solicitação de licença para importação.

### **IV – Viabilidade de implementação**

A viabilidade técnica de sua implementação é evidente, porque os recursos necessários, *Microsoft Access 2000*, *Microsoft Excel* ou *LibreOffice Calc* são ferramentas disponíveis e homologadas pela RFB. Essas últimas são utilizadas com a finalidade de armazenar as cópias das planilhas de integração geradas pelo PGPI.

Acrescendo-se, ainda, que o aplicativo PGPI é de fácil utilização e manuseio. Não há necessidade de treinamentos complexos, tão somente da leitura de Ajuda, caso necessário, pois o PGPI é autoexplicativo. Atualmente implantado nesta Alfândega, pode ser facilmente distribuído para outras unidades da RFB, pois o público-alvo são as áreas da Administração Aduaneira que tratam de Classificação Fiscal de Mercadorias na Importação.

### ***V – Melhoria da qualidade dos serviços prestados e dos resultados estratégicos***

O aplicativo PGPI apresentado nesse trabalho, pela celeridade de seus procedimentos e segurança na emissão das planilhas de integração, que são essenciais para a lavratura dos autos de infração pelo sistema SAFIRA Aduaneiro, contribui para o aumento da arrecadação efetiva e potencial e eleva cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras, pois viabiliza a geração de informações consistentes, que darão suporte para os lançamentos de ofício.

A emissão das planilhas de integração de forma automática e padronizada também permite a redução do tempo de trabalho, pois a configuração manual das bases de dados com o auxílio de ferramentas diversas e a análise da legislação a ser aplicada a cada caso trabalhado demandam tempo de pesquisa e especialização.

Essa economia de tempo também ajuda a prevenir a decadência para a efetivação do lançamento do crédito tributário. Em razão do volume excessivo de dados armazenados e de trabalho de cada servidor, bem como da falta de ferramentas adequadas, para diversas situações levantadas no sistema DW, o prazo para efetivação do lançamento torna-se exíguo.

### **D) Principais lições aprendidas**

Entre as principais lições aprendidas, é importante destacar que as ferramentas de trabalho adequadas motivam os servidores a produzirem mais e com melhor qualidade.

A disponibilização de ferramentas desenvolvidas e aplicadas a situações práticas do dia a dia permite que os servidores desempenhem seus trabalhos com excelência, fomenta o desenvolvimento de iniciativas locais e contribui para o aumento do cumprimento dos objetivos e metas planejados pela Receita Federal do Brasil.

## **Lista de abreviaturas**

DI – Declaração de Importação

RFB – Receita Federal do Brasil

DW – *Data Warehouse*

SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior

SAFIRA – Sistema Integrado de Emissão de Auto de Infração

NCM – Nomenclatura Comum do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul)

OMC – Organização Mundial de Comércio

TEC – Tarifa Externa Comum

DIPAV – Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle

SUARI – Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais

COANA – Coordenação Geral de Administração Aduaneira

II – Imposto de Importação

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

PIS – Contribuição para o Programa de Integração Social

COFINS – Contribuição do Financiamento da Seguridade Social

ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

PNFA – Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira

AFRFB – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

COFIR – Coordenação de Fiscalização e Repressão Aduaneira

DIFIA – Divisão de Fiscalização Aduaneira

# **PGPI – Programa Gerador de Planilhas de Integração – nova ferramenta de apoio à fiscalização aduaneira**

---

## **1 Introdução**

O objetivo desse trabalho será demonstrar como é possível aumentar a produtividade da lavratura dos autos de infração relacionados à Revisão Aduaneira, especificamente “Classificação Fiscal de Mercadorias na Importação”, ao agilizar, integrar e sistematizar a forma de tratamento e apresentação dos dados disponibilizados em diversos sistemas da Receita Federal do Brasil.

Com a finalidade de automatizar a atividade de lavratura de autos de infração compreendida no processo de trabalho de execução da fiscalização aduaneira, será apresentada uma proposta de *software* desenvolvido em *Microsoft Office Access 2000*, para sistematização de procedimentos e integração de dados disponíveis nos sistemas da RFB, a qual viabilizará a redução do tempo de coleta e a obtenção de informações necessárias à emissão de planilhas de integração para o sistema SAFIRA Aduaneiro, pré-requisito essencial para a geração dos autos de infração de classificação fiscal de mercadorias na importação.

Segundo o relatório aduaneiro de 2013, elaborado pela COANA/SUARI/DIPAV, a RFB, além de atuar no combate e na prevenção aos ilícitos fiscais e aduaneiros, também colabora com o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária e aduaneira.

Neste relatório, a DIPAV também ressalta que, em seu planejamento estratégico, a RFB elaborou o Mapa Estratégico 2012-2015, e a Aduana está diretamente relacionada a dois objetivos estratégicos de resultado, a quatro objetivos estratégicos de processos internos e a dois macroprocessos, em relação à Cadeia de Valor.

São eles:

→ **Resultados:**

1. Aproximar a Arrecadação Efetiva da Potencial;
2. Elevar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras.

→ **Processos Internos:**

1. Elevar a percepção de risco e a presença fiscal;
2. Aumentar a efetividade e segurança dos processos aduaneiros;
3. Reduzir litígios tributários e aduaneiros;
4. Reduzir o tempo entre o vencimento do tributo e o seu recolhimento.

→ **Macroprocessos**

1. Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros;
2. A Administração Aduaneira.

No Macroprocesso “Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros”, estão compreendidos alguns processos de trabalho, entre os quais, as atividades de realizar pesquisa e seleção, planejar a execução da fiscalização e executar a fiscalização. Esta última inclui, entre outras, o arrolamento de bens dos contribuintes, a realização de fiscalizações e diligências, a lavratura de autos de infração e a expedição de notificações de lançamento.

A proposta desse trabalho enquadra-se na atividade de lavratura de autos de infração compreendida na execução da fiscalização no âmbito da Revisão Aduaneira, do macroprocesso “Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros”. Para estas atividades, existem objetivos

e metas a serem alcançados e a eles estão associados índices de desempenho a serem aferidos e cumpridos.

Segundo o relatório de Fiscalização Aduaneira, elaborado em 2013-2014, pela COANA/COFIR/DIFIA, os índices de desempenho planejados para a Fiscalização Aduaneira são, entre outros:

### **Índice Global de Fiscalização Aduaneira (IGFA)**

Em que:  $IGFA = IDFA * 0,70 + ICTA * 0,05 + IPFA * 0,25$

IDFA = Indicador de Desempenho da Fiscalização Aduaneira

ICTA = Indicador de Crédito Tributário Aduaneiro

IPFA = Indicador de Presença Fiscal Aduaneira

Observando o IGFA, nota-se o grande peso atribuído ao IDFA, o qual corresponde a 70% do IGFA.

O IDFA compreende atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária (FA), incluindo a revisão aduaneira e os procedimentos especiais de controle (PEC), isto é:

$$IDFA = \frac{FA * x 150 + PEC * x 140}{Meta FA * x 150 + Meta PEC * x 140}$$

Dessa forma, propostas que venham a otimizar as atividades compreendidas no processo de trabalho de execução da fiscalização aduaneira, incluindo a revisão aduaneira, contribuirão para o aumento do cumprimento dos objetivos e metas planejados para aduana, viabilizando a implementação do planejamento estratégico da RFB.

## **2 Objetivos gerais**

O sistema SAFIRA Aduaneiro tem como finalidade precípua não apenas racionalizar, agilizar e uniformizar os procedimentos de formalização do Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, resultantes do trabalho de auditoria realizado junto aos contribuintes, mas também permitir a alimentação, em meio magnético, dos Sistemas AÇÃO

FISCAL<sup>1</sup> e PROFISC.<sup>2</sup> Este último foi substituído pelo SIEF-PROCESSOS em 2005, conforme Manual do sistema SAFIRA (RFB).

No entanto, para que isso seja possível, é necessário que o AFRFB, que formalizará o Auto de Infração, faça o levantamento de diversas informações nos sistemas DW e SISCOMEX, de modo a construir planilhas padronizadas para a integração no sistema SAFIRA Aduaneiro.

Este trabalho apresenta o aplicativo PGPI, desenvolvido e aplicado nesta Alfândega, que não só integra as informações levantadas junto aos sistemas DW e SISCOMEX, valida e modela os dados obtidos, aplicando a legislação pertinente, como também gera as planilhas necessárias à emissão dos autos de infração de classificação fiscal de mercadorias na importação, levando em consideração o estudo de diversos casos.

O PGPI é uma iniciativa local desenvolvida por servidores que trabalham diariamente na fiscalização aduaneira. Além disso, o PGPI pode ser usado em qualquer unidade da RFB que seja responsável pela lavratura de autos de infração que tratem da matéria “Classificação Fiscal de Mercadorias na Importação” e com a vantagem de não gerar aumento de custos para a Instituição, pois seu desenvolvimento utiliza *software* e sistemas da RFB e sua implantação ocorre concomitantemente com o trabalho do dia a dia.

Após seu desenvolvimento e sua implantação, além dos ganhos mensuráveis, também foram aferidos ganhos não mensuráveis, tais como a uniformização do conhecimento da legislação pertinente, o manuseio de grandes bases de dados de forma eficiente e padronizada e a substituição da digitação e configuração manual das informações.

Desde o início do desenvolvimento e utilização do PGPI nesta Alfândega (período de outubro de 2013 a junho de 2014), houve um ganho de produtividade na lavratura dos autos de infração e conseqüente aumento do valor do crédito tributário lançado, incluindo os tributos, as multas e os juros.

---

1 Sistema AÇÃO FISCAL – agrega informações gerenciais sobre a atividade fiscal no âmbito da Fiscalização.

2 Sistema de Controle dos Processos Fiscais – gerido pela Coordenação-Geral de Administração Tributária, controla os processos fiscais no âmbito da SRF.

No referido período, foram lavrados 22 autos de infração, o que correspondeu a um total lançado de tributos no valor de R\$ 176.414.912,73 (considerando os impostos II e IPI e as contribuições PIS-Importação e COFINS-Importação) e de multas de 1% por erro de classificação fiscal no valor de R\$ 159.163.654,33, além das multas de ofício e por falta de solicitação de licença para importação.

Esse ganho foi em razão da(o):

- Diminuição não só do tempo de digitação e configuração manual por parte do AFRFB como também dos erros decorrentes de operações de manuseio indevido dos dados obtidos nos sistemas da RFB;
- Padronização da legislação aduaneira aplicada pela fiscalização aduaneira;
- Consistência dos dados formatados nas planilhas geradas, evitando a necessidade de refazer o trabalho de integração no sistema SAFIRA Aduaneiro;
- Melhor aproveitamento das horas de trabalho dos AFRFB.

Por conseguinte, este aumento de produtividade da lavratura dos autos de infração de classificação fiscal também provoca um aumento do índice de desempenho IDFA, que compreende as atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária (FA), que incluem a revisão aduaneira e procedimentos especiais de controle (PEC).

Além do mais, a viabilidade técnica de sua implantação é evidente, porque os recursos necessários, *Microsoft Access 2000*, *Microsoft Excel* ou *LibreOffice Calc* são ferramentas disponíveis e homologadas pela RFB. Estas últimas são utilizadas com a finalidade de armazenar as cópias das planilhas de integração geradas pelo PGPI.

Acrescendo-se, ainda, que o aplicativo PGPI é de fácil utilização e manuseio, não há necessidade de treinamentos complexos, tão somente da leitura do Ajuda, caso necessário, pois o PGPI é autoexplicativo. Atualmente, implantado nesta Alfândega, pode ser facilmente distribuído para outras unidades da RFB, pois o público-alvo são as áreas da Administração Aduaneira que tratam de Classificação Fiscal de Mercadorias na Importação.

### **3 Motivação**

Com o aumento do volume e da complexidade das operações de comércio exterior provocados pelo aumento expressivo de empresas que atuam neste setor, a RFB busca a melhoria da qualidade dos serviços prestados e dos resultados estratégicos, disponibilizando ferramentas que obtenham o equilíbrio entre a celeridade, a segurança e o controle dos processos de trabalho.

Assim, na perspectiva dos processos internos, o contribuinte, quando efetua uma operação de importação de mercadorias, deve fazer o registro das DIs e o recolhimento dos respectivos tributos, utilizando os sistemas disponibilizados pela RFB. Desse modo, tais dados ficam disponíveis para a fiscalização e para o combate aos ilícitos tributários e aduaneiros.

Em razão disso, os diversos sistemas e bancos de dados da RFB armazenam uma enorme quantidade de dados cadastrados pelos contribuintes e pela própria RFB. Em contrapartida, esses dados, muitas vezes, deixam de ser trabalhados e transformados em informações, ou por falta de acessibilidade e de conhecimento de ferramentas adequadas ou por falta de integração entre as bases de dados disponíveis na RFB.

A fiscalização aduaneira, ao averiguar as situações de interesse e ao aplicar a legislação pertinente, se constatar ilícitos tributários e aduaneiros, erros de fato ou falta de recolhimento por parte do contribuinte, efetuará o lançamento de ofício por meio da lavratura do auto de infração.

O aplicativo PGPI apresentado nesse trabalho, pela celeridade de seus procedimentos e segurança na emissão das planilhas de integração, que são essenciais para a lavratura dos autos de infração, contribui para o aumento da arrecadação efetiva e potencial e eleva o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras, pois viabiliza a geração de informações consistentes, que darão suporte para os lançamentos de ofício.

A emissão das planilhas de integração de forma automática e padronizada também permite a redução do tempo de trabalho, pois a configuração manual das bases de dados com o auxílio de ferramentas diversas e a análise da legislação a ser aplicada a cada caso trabalhado demandam tempo de pesquisa e especialização.

Essa economia de tempo também ajuda a prevenir a decadência para a efetivação do lançamento do crédito tributário. Em razão do volume excessivo de dados armazenados e de trabalho de cada servidor, bem como da falta de ferramentas adequadas, para diversas situações levantadas no sistema DW, o prazo para efetivação do lançamento torna-se exíguo.

Diante do exposto, quanto mais eficientes e eficazes forem os processos de trabalho da RFB, melhores serão a percepção de risco e da presença fiscal, a efetividade e a segurança dos processos aduaneiros e redução dos litígios tributários e aduaneiros.

#### **4 Classificação Fiscal de Mercadorias**

A Classificação Fiscal de Mercadorias é feita por Nomenclatura Comum do MERCOSUL, adotada desde janeiro de 1995 pelos países integrantes do MERCOSUL e demais associados, tendo por base o Sistema Harmonizado (SH), criado pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

Para que se possa classificar um produto corretamente, é importante que todas as informações técnicas do produto estejam disponíveis, de forma que seja possível fazer um perfeito enquadramento das mercadorias na Tarifa Externa Comum (TEC).

Nesse sentido, é válido lançar mão de diversos Instrumentos de Interpretação de classificação fiscal como Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), soluções de consultas de classificação fiscal e jurisprudências administrativas e judiciais.

Destarte, todos esses instrumentos podem e devem ser usados como indicativos para o enquadramento das mercadorias, evitando-se, assim, a incorreta classificação fiscal delas.

Uma má classificação, que venha, por exemplo, gerar uma desclassificação fiscal, pode trazer consequências sérias para uma empresa e para a arrecadação da RFB. As penalidades aplicadas por erro de Classificação Fiscal estão previstas no Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6.759/09 – Título III – Das Multas) e na Lei nº 10.833/03.

A penalidade por classificação incorreta da NCM tem seu fundamento legal no art. 711, I, do Regulamento Aduaneiro, que prevê aplicação de multa de 1% do valor aduaneiro (art. 711, §§s 02º e 05º do Regulamento Aduaneiro). Pelo art. 711, aplica-se a multa de um por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria (Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 84, caput; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 69, § 1º):

I – classificada incorretamente na Nomenclatura Comum do MERCOSUL, nas nomenclaturas complementares ou em outros detalhamentos instituídos para a identificação da mercadoria;

§ 2º O valor da multa referida no caput será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando do seu cálculo resultar valor inferior, observado o disposto nos §§ 3º a 5º (Medida Provisória no 2.158-35, de 2001, art. 84, § 1º; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 69, caput).

§ 5º O somatório do valor das multas aplicadas com fundamento neste artigo não poderá ser superior a dez por cento do valor total das mercadorias constantes da declaração de importação (Lei nº 10.833, de 2003, art. 69, caput).

Cabe ressaltar que a aplicação da referida multa não prejudica a exigência dos tributos, da multa por declaração inexata de que trata o art. 725 do Regulamento Aduaneiro, da multa por falta de solicitação de licença de importação, conforme prevê o art. 706 do Regulamento Aduaneiro e de outras penalidades administrativas, bem como dos acréscimos legais cabíveis (Art. 711, § 6º, do Regulamento Aduaneiro).

Pelo Art. 706, aplicam-se, na ocorrência das hipóteses abaixo tipificadas, por constituírem infrações administrativas ao controle das importações, as seguintes multas (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, caput e § 6º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º):

I – de trinta por cento sobre o valor aduaneiro:

a) pela importação de mercadoria sem licença de importação ou documento de efeito equivalente, inclusive no caso de remessa postal internacional e de bens conduzidos por

viajante, desembaraçados no regime comum de importação (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, inciso I, alínea “b”, e § 6º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º);

b) pelo embarque de mercadoria antes de emitida a licença de importação ou documento de efeito equivalente (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, inciso III, alínea “b”, e § 6º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º);

II – de vinte por cento sobre o valor aduaneiro pelo embarque da mercadoria depois de vencido o prazo de validade da licença de importação respectiva, ou documento de efeito equivalente, de mais de vinte até quarenta dias (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, inciso III, alínea “a”, item 2, e § 6º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º); e

III – de dez por cento sobre o valor aduaneiro pelo embarque da mercadoria depois de vencido o prazo de validade da licença de importação respectiva, ou documento de efeito equivalente, até vinte dias (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, inciso III, alínea “a”, item 1, e § 6º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º).

§ 1º Considera-se importada sem licença de importação ou documento de efeito equivalente, a mercadoria cujo embarque tenha se efetivado depois de decorridos mais de quarenta dias do respectivo prazo de validade (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, § 1º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º).

§ 2º As multas referidas neste artigo não poderão ser (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 10.833, de 2003, art. 77):

I – inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e

II – superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos casos referidos na alínea “b” do inciso I e nos incisos II e III do caput.

§ 3º Na ocorrência simultânea de mais de uma infração, será punida apenas aquela a que for cominada à penalidade mais grave (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, § 4º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º).

§ 4º A aplicação das penas referidas neste artigo (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, § 5º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º):

I – não exclui o pagamento dos tributos devidos, nem a imposição de outras penas, inclusive criminais, previstas em legislação específica;

II – não prejudica a isenção de tributos de que goze a importação, salvo disposição expressa em contrário.

§ 5º Não constituem infrações, para os efeitos deste artigo (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 169, § 7º, com a redação dada pela Lei nº 6.562, de 1978, art. 2º):

I – a diferença para mais ou para menos, por embarque, não superior a dez por cento quanto ao preço, e a cinco por cento quanto à quantidade ou ao peso, desde que não ocorram concomitantemente;

II – os casos referidos na alínea “b” do inciso I, e nos incisos II e III caput, se alterados pelo órgão competente os dados constantes da licença de importação ou documento de efeito equivalente;

III – a importação de máquinas e de equipamentos declarados como originários de determinado país, que constituam um todo integrado, embora contenham partes ou componentes produzidos em outros países que não o indicado na licença de importação ou documento de efeito equivalente.

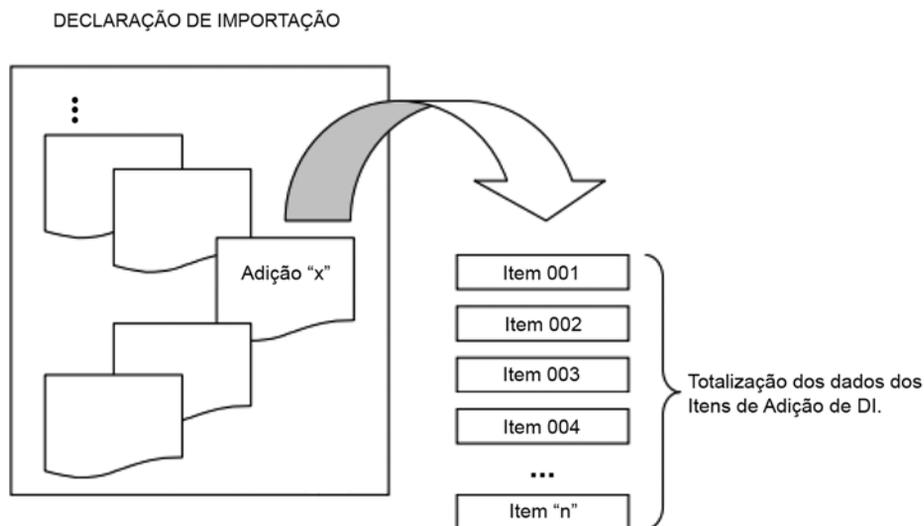
Diante do exposto, ao aplicar a legislação referida nos parágrafos anteriores e nas referências bibliográficas, o aplicativo PGPI viabiliza a construção automatizada das planilhas de integração para o sistema SAFIRA Aduaneiro para o cálculo das multas de 1% por erro de classificação fiscal, ou ainda por falta de solicitação de licença para importação, bem como multas de ofício e respectivos tributos devidos na importação, tais como Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, PIS-Importação e COFINS-Importação.

## 5 O Aplicativo PGPI

A Declaração de Importação compreende o conjunto de informações gerais correspondente à determinada operação de importação e conjuntos de informações específicas de cada mercadoria objeto da importação (ADIÇÃO). Cada adição de uma DI pode ter associada uma ou mais mercadorias (itens), mas, quando houver necessidade de especificação de uma mercadoria (item), para fins de valoração aduaneira, cada adição deve ser associada a apenas esta mercadoria (item), conforme *site* da RFB.

Na Figura 1, é exibido o formato de uma DI:

Figura 1 – Formato de uma DI



Fonte: Esquema elaborado no PaintBrush.

As mercadorias que compõem uma adição devem ter em comum, entre itens a serem destacados: NCM, regime de tributação, fabricante/ produtor, exportador, licenciamento não automático (LI), unidade e medida da alíquota específica, unidade para fins estatísticos, a descrição, unidade de medida, quantidade na unidade de medida e o valor na condição de venda, conforme *site* da RFB.

Se uma adição tem mais de um item, a reclassificação pode recair somente sobre um ou mais itens, não sendo reclassificada, necessariamente, toda a adição. Os itens são destacados pelo AFRFB para reclassificação, mas as planilhas de integração para o sistema SAFIRA Aduaneiro devem ser apresentadas por adições. Dessa forma, após as reclassificações dos itens selecionados, eles devem ser reagrupados em adições para a emissão das planilhas de integração.

Já, se, em uma mesma DI, itens classificados em NCM diferentes, posicionados em adições diferentes ou iguais, forem todos reclassificados para uma mesma NCM, os referidos itens devem ser agrupados para uma nova adição com esta nova classificação, conforme art. 636, § 4º do Regulamento Aduaneiro.

Pelo art. 636, aplica-se a multa de um por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria (Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 84):

*I – classificada incorretamente na Nomenclatura Comum do MERCOSUL, nas nomenclaturas complementares ou em outros detalhamentos instituídos para a identificação da mercadoria;*

II – quantificada incorretamente na unidade de medida estatística estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O valor da multa referida no caput será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando do seu cálculo resultar valor inferior (Medida Provisória no 2.158-35, de 2001, art. 84, § 1º).

§ 2º A aplicação da multa referida no caput não prejudica a exigência dos impostos, da multa por declaração inexata de que trata o art. 645 e de outras penalidades administrativas, bem assim dos acréscimos legais cabíveis.

§ 3º A multa pela classificação incorreta será aplicada em relação a cada mercadoria que necessite ser reclassificada, para o seu correto posicionamento na Nomenclatura Comum do MERCOSUL, nas nomenclaturas complementares ou em outros detalhamentos instituídos para a sua identificação.

§ 4º Na hipótese de a reclassificação a que se refere o § 3º repercutir em consolidação de duas ou mais mercadorias em uma mesma classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL, a multa corresponderá:

I – a um por cento, aplicado sobre o somatório do valor aduaneiro das mercadorias reclassificadas, quando resultar em valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando da aplicação de um por cento sobre o somatório do valor aduaneiro das mercadorias reclassificadas resultar valor igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Por conseguinte, considerando as validações em adições e itens, o PGPI valida, atualiza, formata e gera as planilhas de integração para o sistema SAFIRA Aduaneiro.

A seguir, são exibidas e explanadas as regras de programação e a legislação utilizada para obtenção dos resultados em cada uma das etapas do aplicativo desenvolvido.

### **5.1 Coleta dos dados do Sistema DW por parte do usuário**

Os dados de controle a serem utilizados pelo PGPI devem ser coletados pelo usuário nos sistemas DW e SISCOMEX, como a Tabela 1:

Tabela 1 – Dados para controle

<b>Produto</b>	<b>NOMENCLATURA do DW</b>	<b>Descrição</b>
Código do Produto	COD PROD IMP	Código de cada item da adição
Descrição do Produto	DESCRICAO PROD IMP	Descrição do item
Classificação fiscal Incorreta	COD SUBITEM NCM	Código NCM do item incorreto
PartNumber	PartNumber	Código de identificação do item na descrição da mercadoria ("PART NUMBER")
<b>DI</b>		<b>Declaração de Importação</b>
Unidade de Despacho	UA LOCAL DESPACHO	Código da unidade da SRF onde foi realizado o despacho
Número da DI	NUM DI	Número da Declaração de Importação
Número da Adição	NUM ADICAO	Número da(s) Adição(ões) da Declaração de Importação
Dia de Registro	DIA REGIS	Data de Registro da DI
Regime Legal do II	REGIME TRIBUT e FUND LEGAL II	Regime Tributário e Fundamentação Legal do II
Benefício IPI	BENEFICIO IPI	Tipo de Benefício associado ao IPI
Regime Legal PIS e COFINS	REG TRIB e FUND LEGAL PIS COFINS	Regime Tributário e Fundamentação Legal do PIS e COFINS
Base de cálculo do II	BASE CALC II PROD REAL IMP (veja descrição)	Base de cálculo do Imposto de importação
II Recolhido	II a REC PROD REAL IMP (veja descrição)	Valor do II Recolhido pelo contribuinte
IPI Recolhido	IPI a REC PROD REAL IMP (veja descrição)	Valor do IPI Recolhido pelo contribuinte
PIS Recolhido	PIS a REC PROD REAL IMP (veja descrição)	Valor do PIS Recolhido pelo contribuinte
COFINS Recolhido	COFINS a REC PROD REAL IMP (veja descrição)	Valor do COFINS Recolhido pelo contribuinte
Data do Desembaraço	DIA DESEMB	Data da conclusão do despacho aduaneiro
Valor Aduaneiro da DI	CIF REAL NIVEL DI (total) IMP	Valor Total da DI
	XICMS	Fórmula matemática para obtenção da alíquota do ICMS
	DESTAQUE NCM	Um produto sujeito a licenciamento para aquela situação descrita no destaque.
II	ALIQ ADVAL II IMP	Alíquota do II
IPI	ALIQ ADVAL IPI IMP	Alíquota do IPI
PIS	ALIQ ADVAL PIS IMP	Alíquota do PIS
COFINS	ALIQ ADVAL COFINS IMP	Alíquota da COFINS

Fonte: Elaboração da autora.

Os dados obtidos no sistema DW devem ser exportados no formato “Texto” (Texto Simples), com separador “Tab”. A opção “**Exportar Título do Relatório**” deve estar **desmarcada**, conforme Figura 2. Após a geração do arquivo, ele não deve ser alterado/editado.

Figura 2 – Tela de exportação de dados

The screenshot shows a configuration window for data export. At the top left, there is a dropdown menu for 'Exportar:' set to 'Relatório inteiro'. To its right is a button for 'Exportar cabeçalho e rodapé:' with the text 'Editar configurações personalizadas...'. Below these are radio button options for the export format: 'Excel com texto simples', 'Arquivo em formato CVS', 'Excel com formatação', and 'HTML'. The 'Texto simples' option is selected, and next to it is a dropdown for 'Delimitador:' set to 'Tab'. There are two checkboxes: 'Exportar título do relatório' (unchecked) and 'Exportar detalhes do filtro' (unchecked). Below these is a dropdown for 'Remover a coluna extra:' set to 'Sim'. At the bottom left is a checkbox for 'Não exibir o prompt novamente.' (unchecked). On the right side, under 'Opções do Excel:', there are two checkboxes: 'Exportar todos os valores como texto' (unchecked) and 'Exportar cabeçalhos como texto' (checked). Below that, under 'Excel com opções de formatação:', there is a checkbox for 'Incorporar todas as imagens' (unchecked). At the bottom right, there is a downward arrow icon and an 'Exportar' button.

Fonte: Sistema DW.

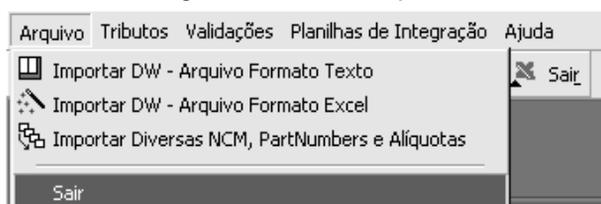
Além dessa forma de exportação de dados, o usuário também tem a opção de exportá-los para o formato de planilha do Excel. Fica a seu critério e da disponibilidade da licença do *Microsoft Excel* na máquina.

As próximas etapas que serão apresentadas a seguir abrangem a aplicação do *software* à base de dados obtidos junto ao DW.

## 5.2 Menu “Arquivo”

Ao acessar o PGPI, as opções para importação de dados obtidos junto ao sistema DW estão disponíveis no Menu **Arquivo**, conforme a Figura 3.

Figura 3 – Menu “Arquivo”



Fonte: Aplicativo PGPI.

Os dados serão importados ao selecionar o Menu **Arquivo**, opção arquivo **“Importar DW – Arquivo Formato Texto”** ou a opção **“Importar DW – Arquivo Formato Excel”**. Já, na opção **“Importar Diversas NCM, PartNumbers e Alíquotas”**, caso o usuário prefira, poderá ser importada uma planilha, de acordo com a Tabela 2, preenchida por ele, no formato Excel, a qual deverá conter os novos dados para a reclassificação dos itens selecionados nas adições das DIs, visto que, no Menu Tributos, na opção **“Novas Alíquotas e Multas”**, o usuário poderá informar tais dados no formulário de entrada de dados.

**Planilha Modelo** para inserção de **“Diversas NCM, PartNumbers e Alíquotas”** e respectiva nomenclatura dos campos:

Tabela 2 – Modelo para importação dos dados referentes à reclassificação fiscal

Part	NCM	NCM	Data	Data	Alíq.	Alíq.	Alíq.	Alíq.	Multa	Multa	Multa	Multa
Number	Antiga	Nova	Inicial	Final	II	IPI	PIS	COFINS	II	IPI	PIS	COFINS

Fonte: Aplicativo PGPI.

### 5.2.1 Formatação dos dados

Após as importações realizadas, diversas regras de validação são aplicadas às bases de dados:

#### 5.2.1.1 Formatação dos campos do tipo “Data” (Data de Registro da DI e Data do Desembaraço da DI):

Ao exportar os campos “Data de Registro” e “Data de Desembaraço” do sistema DW, as datas podem ser exportadas nos formatos: Formato DESC (23 mar. 2014), Formato ID (20140323) e Formato ID DESC (23/03/2014). Para as planilhas de integração, os campos “Data” são testados e formatados como “dd/mm/aaaa”.

#### 5.2.1.2 Formatação do campo “Local do Despacho”

Ao exportar o campo “Local do Despacho” do sistema DW, os formatos podem ser das seguintes formas: Formato DESC (ALF – Aerop. Internac. de São Paulo – SP) ou Formato ID (0817600). Para as planilhas de integração, o campo UA LOCAL DESPACHO é testado e formatado como ID (Código numérico da unidade de despacho, ou seja, no exemplo, 0817600).

#### 5.2.1.3 Formatação do campo “Número da DI”

Ao exportar o campo “Número da DI” do sistema DW, o campo é exibido com 10 dígitos: Ano da DI + Número da DI (Exemplo: 0907629959). Para as planilhas de integração, o campo “Número da DI” é testado e formatado com o conteúdo necessário, ou seja, com os oito dígitos finais.

#### 5.2.1.4 Formatação do “Número da Adição”

Ao exportar o campo “Número da Adição” do sistema DW, o campo é exibido com 13 dígitos: Ano da DI + Número da DI + Número da Adição (Exemplo: 0907629959007). Para as

planilhas de integração, o campo “Número da Adição” é testado e formatado com o conteúdo necessário, isto é, com os três dígitos finais.

#### 5.2.1.5 Reclassificação: Nova NCM

Após a inserção dos dados da nova classificação correta, para cada item selecionado para reclassificação é associada esta nova classificação, substituindo as incorretas. Para cada classificação incorreta, será cobrada a multa de 1% por erro de classificação, conforme a legislação prevê nos arts. 636 e 711 do Regulamento Aduaneiro.

#### 5.2.1.6 Atualização do PartNumber

Após a inserção dos dados da nova classificação correta, para cada item selecionado, caso haja identificação do PartNumber por parte do usuário, este PartNumber é atualizado na base de dados para identificação do produto e validação com a respectiva classificação fiscal.

#### 5.2.1.7 Construção dos relacionamentos entre principais critérios

Para a construção das planilhas e a adequação da NCM correta, são utilizados três critérios principais: a NCM incorreta obtida no sistema DW, a NCM nova para a reclassificação correta e a relação entre as NCMs e os seus respectivos PartNumbers, quando identificados pelo usuário.

Para a formatação lógica das planilhas de integração, verificaram-se as seguintes situações no DW:

1. Todos os itens apurados e classificados em uma NCM incorreta  
Reclassificação de todos os itens para uma nova NCM correta;
2. Todos os itens apurados e classificados em uma NCM incorreta →  
Reclassificação de itens para diversas NCMs corretas;
3. Todos os itens apurados e classificados em diversas NCMs  
incorretas  
Reclassificação de todos os itens para uma nova NCM  
correta;
4. Todos os itens apurados e classificados em diversas NCMs  
incorretas  
Reclassificação de todos os itens para diversas NCMs  
corretas;
5. Todos os itens apurados e classificados com Identificação de um  
mesmo PartNumber → Reclassificação dos itens para uma nova  
NCM correta;
6. Todos os itens apurados e classificados com Identificação de um  
mesmo PartNumber → Reclassificação dos itens para diversas  
novas NCMs corretas;
7. Todos os itens apurados e classificados com Identificação de diversos  
PartNumber → Reclassificação dos itens para uma nova  
NCM correta;
8. Todos os itens apurados e classificados com Identificação de diversos  
PartNumber → Reclassificação dos itens para diversas  
novas NCMs corretas;

Para os casos citados anteriormente foram configurados dois relacionamentos principais, de modo a atender a todos os casos.

Dessa forma, os relacionamentos que cuidam do tratamento das informações NCM incorreta (antiga) e a NCM correta (nova) atendem às situações apresentadas nos casos 1, 2, 3 e 4, conforme a Figura 4:

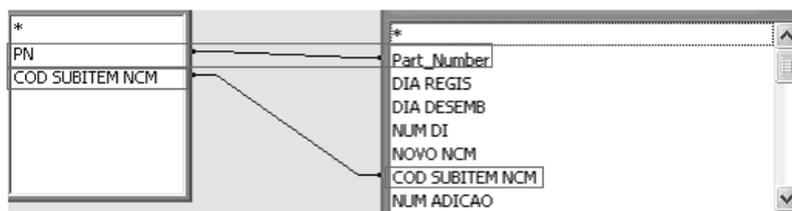
Figura 4 – Modelo de relacionamento Tipo 1



Fonte: Aplicativo PGPI.

Finalmente, os relacionamentos que cruzam as informações PartNumber (PN) e a NCM correta (nova) atendem as situações apresentadas nos casos 5, 6, 7 e 8, como na Figura 5:

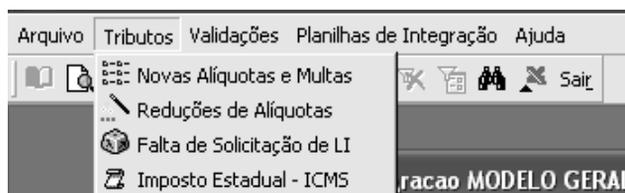
Figura 5 – Modelo de relacionamento Tipo 2



Fonte: Aplicativo PGPI.

### 5.3 Menu “Tributos”

Figura 6 – Menu “Tributos”



Fonte: Aplicativo PGPI.

No Menu **Tributos**, devem ser informados os dados que serão utilizados para a atualização das classificações que corrigem os itens selecionados nas adições das DIs.

No submenu “**Novas Alíquotas e Multas**”, são solicitadas as alíquotas ad valorem dos tributos e das multas de ofício do II, IPI, PIS e COFINS devidos na importação, PartNumber(s), NCM(s) incorreta(s) e correta(s) e o período de apuração, como na Figura 7.

Quando forem previstas reduções de alíquotas *ad valorem* para os tributos devidos, elas devem ser informadas no submenu “**Reduções de Alíquotas**”, conforme Figura 8.

Caso a classificação incorreta tenha implicado a falta de solicitação de licença de importação, os dados referentes à multa por falta de solicitação de LI devem ser informados no submenu “**Falta de Solicitação de LI**”, de acordo com a Figura 9.

Já, no menu “**Imposto Estadual – ICMS**”, para as DIs registradas no SISCOMEX no período anterior a 09/10/2013, devem ser informadas as alíquotas do ICMS a serem utilizadas na apuração da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme a Figura 10.

Figura 7– Inserção de dados para a reclassificação fiscal – alíquotas, multas e NCM

The screenshot shows a software window titled "Secretaria da Receita Federal do Brasil" with the "Receita Federal" logo. The main heading is "Redução das Alíquotas dos Tributos". The form contains the following fields:

Data Inicial	01/01/2013
Data Final	31/12/2014
Part Number	teste
NCM Antiga	38089199
NCM Nova	38089994
Tributo	IPI
Redução da Alíquota	10

At the bottom of the window, there is a toolbar with icons for zooming (+, -), navigation (up, down, left, right arrows), a magnifying glass, and buttons for "Atualizar" and "Fechar".

Fonte: Aplicativo PGPI.

Figura 8 – Inserção de dados – redução de alíquotas

Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Receita Federal**

**Redução das Alíquotas dos Tributos**

Data Inicial	01/01/2013
Data Final	31/12/2014
Part Number	teste
NCM Antiga	38089199
NCM Nova	38089994
Tributo	IPI
Redução da Alíquota	10

Atualizar Fechar

Fonte: Aplicativo PGPI.

Figura 9 – Inserção de dados – multa por falta de LI

The screenshot shows a software window titled "Secretaria da Receita Federal do Brasil" with the "Receita Federal" logo. The main heading is "Multa por Falta de LI". Below this, there are two groups of input fields. The first group contains "Data Inicial" (01/01/2009) and "Data Final" (31/12/2014). The second group contains "Destaque NCM" (empty), "Código Subitem NCM" (38089595), and "Multa" (30). At the bottom, there is a toolbar with navigation icons (home, right, left, down), a magnifying glass icon, and buttons for "Atualizar" and "Fechar".

Field	Value
Data Inicial	01/01/2009
Data Final	31/12/2014
Destaque NCM	
Código Subitem NCM	38089595
Multa	30

Fonte: Aplicativo PGPI.

Figura 10 – Inserção de dados – alíquotas do ICMS

NCM	Data Inicial	Data Final	Aliq_ICMS	
		11/07/2014	18	Atualizar
OU				
Todas NCM's		11/07/2014	18	Atualizar
Fechar				

Fonte: Aplicativo PGPI.

## 5.4 Menu “Validações”

Figura 11 – Menu “Validações”

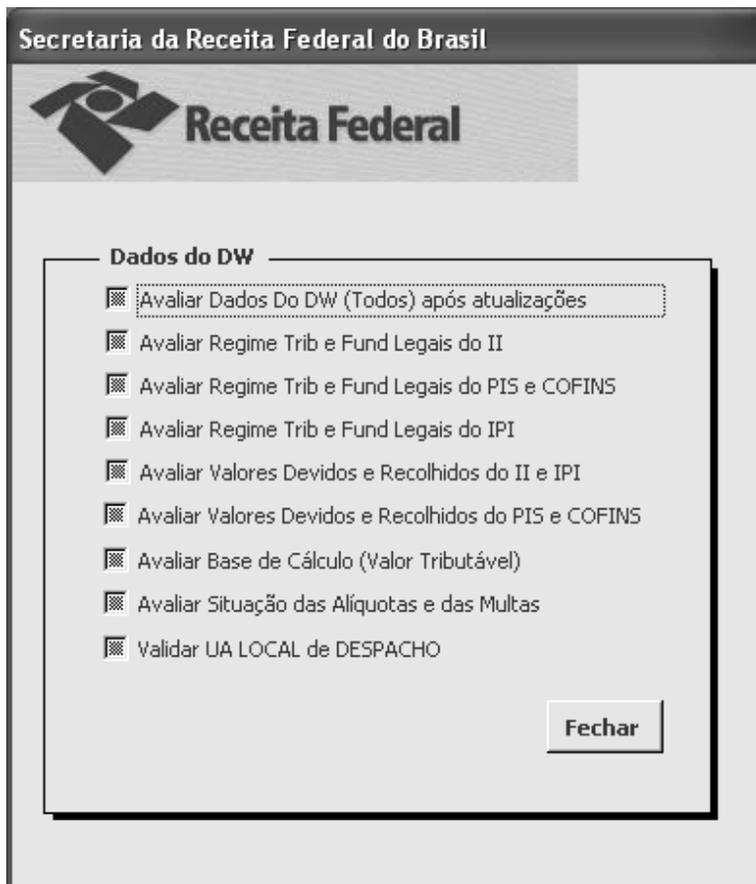


Fonte: Aplicativo PGPI.

Antes da emissão das planilhas de integração, o aplicativo PGPI apresenta uma série de opções para verificação dos dados importados e atualizados, conforme os menus anteriores. Dessa forma, o usuário poderá validar e retificar os dados antes da emissão definitiva das planilhas de integração que serão utilizadas pelo sistema Safira Aduaneiro.

As opções disponíveis são exibidas na Figura 12:

Figura 12 – Opções do menu “Validações”



Fonte: Aplicativo PGPI.

5.4.1 Ao selecionar a opção **“Avaliar Dados do DW (Todos) após atualizações”**, ao usuário serão apresentados os dados importados do DW e as respectivas atualizações informadas nos menus anteriores, para validação e conferência, no formato de uma consulta. Esta consulta é editável, e o usuário pode fazer as alterações que forem necessárias.

5.4.2 Ao selecionar a opção **“Avaliar Regime Trib. e Fund. Legal do II”**, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 13 (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 13 – Opções do Sistema DW para o Atributo “Regime Tributário e Fundamentação Legal do Imposto de Importação”

	REGIME TRIBUT e FUND LEGAL II	TOTAIS
	Recolhimento Integral - S/Fundamento Legal	11392
	Suspensao - Admissao Entrepoto Aduaneiro	586
▶	Suspensao - Admissao RECOF Informatica	3932

Fonte: Aplicativo PGPI.

O PGPI trata cada uma das situações encontradas na base de dados importados do DW de forma automática. Conforme a Figura 14, entre as possibilidades disponíveis no DW, o aplicativo seleciona somente as situações que se encaixam em cada caso.

Figura 14 – Opções do Sistema DW para o Atributo “Regime Tributário do Imposto de Importação”

Tab_Regime_Tributario_II : Tabela	
Indice_RT_II	Descricao_RT_II
1	Recolhimento Integral
2	Imunidade
3	Isencao
4	Reducao
5	Suspensao
6	Nao Incidencia
7	Tributac Simplificada
8	Tributac Simplif Bagag
9	Pagamento Realizado
99	N/Informado

Fonte: Aplicativo PGPI.

No exemplo apresentado, ter-se-ia:

→ Emissão da planilha de integração da multa de 1% por erro de classificação fiscal, considerando todos os itens para a reclassificação na planilha do DW e apontados na Figura 13.

Dessa forma, a planilha teria 15.910 registros (em sua totalidade), pois a multa de 1% por erro de classificação fiscal independe do Regime Tributário e Fundamentação Legal do II, IPI, PIS e COFINS.

→ Emissão da planilha de integração para recolhimento do II e do IPI, considerando somente aquelas situações em que o “Regime Tributário e a Fundamentação Legal do II” corresponde às situações de “Recolhimento Integral – s/ Fundamentação Legal”. As outras duas situações, apontadas na Figura 13, que se referem à suspensão de cobrança do II, não devem ser incluídas na planilha de integração de recolhimento do II. Dessa forma, a planilha teria somente 11.392 registros.

*5.4.3 Ao selecionar a opção “Avaliar Regime Trib. e Fund. Legais do PIS e COFINS”, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 15 (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).*

Figura 15 – Opções do Sistema DW para o Atributo “Regime Tributário e Fundamentação Legal do PIS e da COFINS”

	REG TRIB e FUND LEGAL PIS COFINS	TOTAIS
	Recolhimento Integral - S/Fundamento Legal - S/Fundamento Legal Redução	11392
▶	Suspensao - Bens Submetidos Regimes Aduaneiros Especiais - S/Fundamento Legal Redução	4518

Fonte: Aplicativo PGPI.

O aplicativo trata cada uma das situações encontradas na base de dados importados do DW de forma automática. Conforme a Figura 16, entre as possibilidades disponíveis no DW, o aplicativo seleciona somente as situações que se encaixam em cada caso.

Figura 16 – Opções do Sistema DW para o Atributo “Regime Tributário do PIS e da COFINS”

Tab_Regime_Tributario_PIS_COFINS : Tabela	
Indice_RT_PIS_COFINS	Descricao_RT_PIS_COFINS
-9	Não se aplica
-6	S/Regime Tributario
1	Recolhimento Integral
2	Imunidade
3	Isencao
4	Reducao
5	Suspensao
6	Nao Incidencia
7	Tributac Simplificada
8	Tributac Simplif Bagag
9	Pagamento Realizado
99	N/Informado

Fonte: Aplicativo PGPI.

No exemplo apresentado, ter-se-ia:

- Emissão da planilha de integração para recolhimento do PIS e da COFINS, considerando somente aquela situação em que o “Regime Tributário e a Fundamentação Legal do PIS e COFINS” corresponde à situação de “Recolhimento Integral – s/Fundamentação Legal – s/Fundamento Legal Redução”. A outra situação, que corresponde à “Suspensão – Bens Submetidos aos Regimes Aduaneiros Especiais – S/Fundamento Legal Redução”, não deve ser incluída na planilha de integração de recolhimento do PIS e COFINS. Desse modo, a planilha teria somente 11.392 registros.

**5.4.4** Ao selecionar a opção “**Avaliar Regime Trib. e Fund. Legais do IPI**”, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 17 (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 17 – Opções do Sistema DW para o Atributo “Benefício do IPI”

	BENEFICIO IPI	TOTAIS
	Integral	11395
	N/Informado	1
▶	Suspensao	4514

Fonte: Aplicativo PGPI.

Mais detalhes sobre a emissão da planilha de integração para o recolhimento do II e IPI, com relação à situação do Benefício do IPI, são apresentados no tópico mais à frente, que trata do Menu “**Planilhas de Integração**”, submenu “**Recolhimento do II e IPI**”.

5.4.5 Ao selecionar a opção “**Avaliar Valores Devidos e Recolhidos do II e IPI**” ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 18 (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 18 – Tela de Validação dos Valores do II e do IPI Devidos e a Recolher

Cons_Validar_Tabela_DW_Atualizada_REG_TRIB_DEVIDOS_RECOLH_II_IPI : Consulta seleção									
	Part Number	NUM DI	DIA REGIS	II	BC II	Valor Devido II	Valor Recolhido II	Situacao_II	Multa_II
▶	85065010	0900357830	09/01/2009	0	63235,85	0,00	0,00	OK	0
	85065010	0900357830	09/01/2009	0	638,75	0,00	0,00	OK	0
	85065010	0904838972	20/04/2009	0	5799,83	0,00	0,00	OK	0
	85065010	0904838972	20/04/2009	0	29,00	0,00	0,00	OK	0
	85065010	0908139823	29/06/2009	0	3000,53	0,00	0,00	OK	0
	85065010	0909255959	20/07/2009	0	5112,35	0,00	0,00	OK	0
	85068090	0912767086	22/09/2009	0	3794,91	0,00	607,24	Não OK	75
	85062010	0915506275	06/11/2009	0	576,47	0,00	92,23	Não OK	75
	85062010	1002076104	08/02/2010	0	21204,04	0,00	3392,64	Não OK	75
	85062010	1006145763	15/04/2010	0	38824,81	0,00	6211,96	Não OK	75

Fonte: Aplicativo PGPI.

Esta opção tem a finalidade precípua de calcular os valores devidos dos tributos II e IPI e compará-los com os respectivos valores já recolhidos pelo contribuinte levantados junto ao sistema DW. Quando o sistema SAFIRA Aduaneiro faz o procedimento de integração, esta validação é efetuada e somente nesse momento da integração é que os erros são exibidos. No entanto, dessa forma, o usuário necessita excluir os dados integrados e refazer o procedimento. Isso demanda certo tempo, especialmente quando as bases de dados são muito grandes, o que normalmente ocorre na fiscalização aduaneira. A fim de evitar a

necessidade de refazer o trabalho, o usuário, ao executar esta consulta de validação no PGPI, pode excluir os registros que apresentam a situação “Não OK”, conforme a Figura 18, pois correspondem a itens em que o contribuinte não tem valor a recolher, ou seja, os valores já recolhidos para o II e IPI são maiores que os respectivos valores devidos após a reclassificação.

5.4.6 Ao selecionar a opção **“Avaliar Valores Devidos e Recolhidos do PIS e COFINS”**, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 19 (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 19 – Tela de Validação dos Valores do PIS e da COFINS Devidos e a Recolher

Part Number	Número DI	DIA REGIS	BC_PIS_COFII	COFINS	Valor Devido COFINS	Valor Recolhido COFINS	Situacao_COFINS	Multa COFINS
85062010	02076104	08/02/2010	25858,585366	0	0,00	2295,75	Não OK	75
85065010	00357830	09/01/2009	77116,890244	0	0,00	6632,64	Não OK	75
85068010	17023982	28/09/2010	2243,2073171	0	0,00	192,93	Não OK	75
85068010	15919970	13/09/2010	7556,8902439	0	0,00	649,94	Não OK	75
85068010	15919970	13/09/2010	7556,8902439	0	0,00	649,94	Não OK	75
85065010	15342509	02/09/2010	20603,524390	0	0,00	1772,05	Não OK	75
85065010	08739776	26/05/2010	9148,8414634	0	0,00	786,86	Não OK	75
85065010	06677730	26/04/2010	952,96341463	0	0,00	81,96	Não OK	75
85062010	06145763	15/04/2010	47347,329268	0	0,00	4203,55	Não OK	75
85068010	17023982	28/09/2010	11334,121951	0	0,00	974,82	Não OK	75
85062010	02076104	08/02/2010	25858,585366	0	0,00	2295,75	Não OK	75
85068010	17023982	28/09/2010	11334,121951	0	0,00	974,82	Não OK	75
85062010	15506275	06/11/2009	703,01219512	0	0,00	62,41	Não OK	75
85062010	15506275	06/11/2009	703,01219512	0	0,00	62,41	Não OK	75
85068090	12767086	22/09/2009	4627,9390244	0	0,00	410,91	Não OK	75
85068090	12767086	22/09/2009	4627,9390244	0	0,00	410,91	Não OK	75
85065010	09255959	20/07/2009	6234,5731707	0	0,00	536,22	Não OK	75
85065010	08139823	29/06/2009	3659,1829268	0	0,00	314,71	Não OK	75
85065010	04838972	20/04/2009	35,365853659	0	0,00	3,04	Não OK	75

Fonte: Aplicativo PGPI

Esta opção tem como principal finalidade calcular os valores devidos dos tributos PIS e COFINS e compará-los com os respectivos valores já recolhidos pelo contribuinte levantados junto ao sistema DW. Quando o sistema SAFIRA Aduaneiro faz o procedimento de integração, esta validação é efetuada e somente nesse momento da integração é que os erros são exibidos. Porém, dessa forma, o usuário necessita excluir os dados integrados e refazer o procedimento. Isso demanda certo tempo, especialmente quando as bases de dados são muito grandes, o que normalmente ocorre na fiscalização aduaneira. A fim de evitar a necessidade de refazer o trabalho, o usuário, ao executar esta consulta de validação no PGPI, pode excluir os registros que apresentam a situação

“Não OK”, conforme a Figura 19, pois correspondem a itens em que o contribuinte não tem valor a recolher, ou seja, os valores já recolhidos para o PIS e COFINS são maiores do que os respectivos valores devidos após a reclassificação.

5.4.7 Ao selecionar a opção “**Avaliar Base de Cálculo (Valor Tributável)**”, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 20 (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 20 – Tela de validação dos valores totais  
das bases de cálculo do II por NCM

	COD SUBITEM NCM	TOTAL_BC_II	BC_MÉDIA	BC_MÁX	BC_MÍN
▶	85061010	60.605,32	20.201,77	38.824,81	576,47
	85065010	258.370,62	14.353,92	74.717,95	29,00
	85068010	117.629,44	14.703,68	29.514,60	1.839,43
	85068090	3.794,91	3.794,91	3.794,91	3.794,91

Fonte: Aplicativo PGPI.

Essa consulta exibe a totalização dos valores tributáveis por NCM, ou seja, os valores aduaneiros agrupados por totais, valores médios, mínimos e máximos, para simples conferência.

5.4.8 Ao selecionar a opção “**Avaliar Situação das Alíquotas e Multas**”, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 21, para conferência das alíquotas e do percentual das multas cadastradas. A consulta é editável, e o usuário pode fazer as alterações que forem necessárias. (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 21 – Tela de exibição de diversos atributos e métricas do PGPI

Part Number	NUM DI	DIA REGIS	II	Multa II	IPI	Multa IPI	PIS	Multa PIS	COFINS	Multa COFINS
85068010	1017023982	28/09/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068090	0912767086	22/09/2009	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85062010	0915506275	06/11/2009	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85062010	1002076104	08/02/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85062010	1006145763	15/04/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85065010	1008739776	26/05/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85065010	1015342509	02/09/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068010	1017023982	28/09/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068010	1017023982	28/09/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068010	1020187990	12/11/2010	15	75	12	75	1,65	75	7,6	112,5
85065010	1104240213	10/03/2011	15	75	12	75	2,3	75	8,6	75
85065010	1207476627	24/04/2012	15	75	12	75	2,3	75	8,6	75
85068010	1015919970	13/09/2010	15	75	12	75	2,3	75	8,6	75
85065010	1207604960	25/04/2012	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85065010	1104240213	10/03/2011	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85065010	1207476627	24/04/2012	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85065010	1124412621	27/12/2011	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068010	1117347194	14/09/2011	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068010	1112203402	04/07/2011	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75
85068010	1110584638	08/06/2011	15	75	12	75	1,65	75	7,6	75

Fonte: Aplicativo PGPI.

5.4.9 Ao selecionar a opção “**Validar UA LOCAL DO DESPACHO**”, ao usuário será apresentada uma consulta para validação, como a exibida na Figura 22. Esta consulta exibe a totalização das unidades de despacho e os respectivos códigos de identificação (NUM UA LOCAL) para simples conferência. (Exemplo de aplicação de estudo de caso do dia a dia).

Figura 22 – Tela de opções associadas ao local do despacho aduaneiro

	UA LOCAL DESPACHO	TOTAIS	NUM UA LOCAL
▶	ALF - Aerop. Internac. de São Paulo (SP)	1894	0817600
	ALF - Aerop. Internac. de Viracopos (SP)	14015	0817700
	ALF - Porto de Santos (SP)	1	0817800

Fonte: Aplicativo PGPI.

## 5.5 Menu “Planilhas de Integração”

Neste Menu, é possível selecionar cada uma das opções que permitirá a emissão das planilhas de integração propriamente ditas, conforme a Figura 23.

Figura 23: – Menu “Planilhas de Integração”



Fonte: Aplicativo PGPI

### 5.5.1 Planilha de Integração da Multa de 1% por Erro de Classificação Fiscal

Figura 24 – Opções do “Menu – Planilhas de Integração”



Fonte: Aplicativo PGPI

Na construção dessa planilha de integração, são contabilizados todos os itens selecionados para reclassificação pelo AFRFB independentemente das situações relacionadas aos Regimes Tributários dos tributos II, IPI, PIS e COFINS.

São validados e formatados os campos NUM DI, NUM ADICAO, DIA REGIS, DIA DESEMB, conforme tratado no tópico “**Menu Arquivo**”. Além da formatação desses campos, são comparados o somatório dos valores totais das adições da DI com o total geral do valor aduaneiro da DI. Este procedimento é realizado porque, ao levantar os dados do DW, em algumas situações, ocorrem erros de arredondamento. Se isso acontecer, mesmo que por poucos centavos, ao tentar integrar a planilha no sistema SAFIRA Aduaneiro, ocorrerão erros e todo o procedimento deve ser refeito.

Os itens são agrupados por adições após a atualização das classificações corretas. Ao agrupar diversos itens com classificações diferentes de uma mesma DI para uma mesma NCM, esses itens são todos agrupados em uma mesma adição, conforme prevê o art. 636, § 4º do Regulamento Aduaneiro.

Na Figura 25, é exibido o resultado obtido para a Planilha de Integração da Multa de 1% por Erro de Classificação Fiscal.

### Planilha Modelo para Recolhimento da Multa de 1% por Erro de Classificação Fiscal

Figura 25 – Planilha de integração da multa de 1%

DI/DSI	Número	Data Registro	Valor Aduaneiro DI (R \$)	NCM	Valor Aduaneiro(R \$)	Multa
DI	04868650	13/03/14	345750,00	85118090	21282,28	1
DI	04868650	13/03/14	345750,00	85118090	71964,29	1
DI	04868650	13/03/14	345750,00	85118090	21321,69	1
DI	04868650	13/03/14	345750,00	85118090	59378,22	1
DI	04868650	13/03/14	345750,00	85118090	24999,34	1
DI	04796179	12/03/14	430853,00	85118090	10640,61	1
DI	04467442	07/03/14	480724,00	85118090	21,3	1
DI	04466764	07/03/14	803850,00	85118090	30487,09	1
DI	04466292	07/03/14	35785,00	85118090	22384,02	1
DI	04466837	07/03/14	405341,00	85118090	65132,54	1
DI	04466837	07/03/14	405341,00	85118090	64,71	1
DI	04466292	07/03/14	35785,00	85118090	2225,58	1
DI	04466764	07/03/14	803850,00	85118090	451,3	1
DI	04467442	07/03/14	480724,00	85118090	43,15	1
DI	04466896	07/03/14	724665,00	85118090	302	1
DI	04466896	07/03/14	724665,00	85118090	1206,36	1
DI	04372980	06/03/14	160278,00	85118090	9906,64	1
DI	04322851	06/03/14	357285,00	85118090	7807,12	1

Fonte: Aplicativo PGPI.

### 5.5.2 Planilha de Integração para Recolhimento do II e do IPI

Figura 26 – Opções do Menu “Planilhas de Integração”



Fonte: Aplicativo PGPI.

Na construção dessa planilha de integração para o recolhimento do II, são contabilizados todos os itens selecionados para reclassificação pelo AFRFB que estejam enquadrados no “Regime Tributário e Fund. Legal do II” como “Recolhimento Integral” e/ou “Redução”.

Para o recolhimento do IPI, são contabilizados todos os itens selecionados para reclassificação independentemente da situação “Benefício do IPI”, que pode ser “Integral” ou “Suspensão”. Nesses últimos casos, o que é tratado é a forma de apresentação da planilha. Para os itens em que a situação é “Integral”, são calculados e exibidos, na planilha de integração, os valores referentes ao IPI (Código TIPI, Multa de ofício do IPI, Alíquota do IPI e Valor Recolhido do IPI). Para a situação “Suspensão”, ou quando a alíquota do IPI for zero, todos os registros do IPI devem ser apresentados em branco para atender ao sistema SAFIRAduaneiro. Ver Figuras 27 e 28.

Os itens são agrupados por adições após a atualização das classificações corretas.

Também, são validados e formatados os campos NUM DI, NUM ADICAO, DIA REGIS, DIA DESEMB e UA LOCAL DO DESPACHO, como tratado no tópico “**Menu Arquivo**”.

Nos exemplos a seguir, são exibidos os casos relatados nos parágrafos anteriores:

### Exemplo 1:

Considerando que:

Regime Trib. e Fund. Legal do II → Recolhimento Integral

Benefício do IPI → Suspensão ou alíquota IPI = 0  
(colunas referentes ao IPI são exibidas em branco)

Na Figura 27, é exibido o resultado obtido para a Planilha de Integração para o Recolhimento do II e do IPI, que atende o Exemplo 1.

Figura 27: Planilha modelo para recolhimento do II e do IPI

Tipo	Nº DO SI	Local Registro	M. Registro	M. Desembargo	Nº Adição Bem	NCM/TEC	Val. Tributável	Aliq. II	Val. Recolhido II	Multa II	Cód. TIPI	Aliq. IPI	Val. Recolhido IPI	Multa IPI
DI	0800100063	0817700	03/01/2008	03/01/2008	001	85129000	26358,08	16	0,75					
DI	0800169130	0817700	04/01/2008	04/01/2008	001	85129000	2771,16	16	0,75					
DI	0800169156	0817700	04/01/2008	04/01/2008	002	85129000	2629,55	16	0,75					
DI	0800169156	0817700	04/01/2008	04/01/2008	001	85129000	64836,88	16	0,75					
DI	0800248918	0817700	07/01/2008	07/01/2008	001	85129000	21943,75	16	0,75					
DI	0800459626	0817700	09/01/2008	10/01/2008	001	85129000	2763,87	16	0,75					
DI	0800459695	0817700	09/01/2008	10/01/2008	001	85129000	56677,9	16	0,75					
DI	0800459863	0817700	09/01/2008	10/01/2008	002	85129000	1794,93	16	0,75					
DI	0800459863	0817700	09/01/2008	10/01/2008	001	85129000	13606,47	16	0,75					
DI	0800962507	0817700	18/01/2008	21/01/2008	001	85129000	18075,95	16	0,75					
DI	0800964194	0817700	18/01/2008	21/01/2008	001	85129000	8716,85	16	0,75					
DI	0801112786	0817700	22/01/2008	23/01/2008	001	85129000	30613,94	16	0,75					
DI	0801190589	0817700	23/01/2008	24/01/2008	001	85129000	5349,76	16	0,75					
DI	0801192042	0817700	23/01/2008	24/01/2008	001	85129000	109042,59	16	0,75					
DI	0801371230	0817700	28/01/2008	28/01/2008	001	85129000	1996,96	16	0,75					
DI	0801588094	0817700	30/01/2008	31/01/2008	001	85129000	164981,11	16	0,75					
DI	0801588108	0817700	30/01/2008	31/01/2008	001	85129000	52168,11	16	0,75					
DI	0801692479	0817700	01/02/2008	01/02/2008	001	85129000	35571,67	16	0,75					
DI	0801793585	0817700	06/02/2008	08/02/2008	001	85129000	10931,28	16	0,75					
DI	0802233721	0817700	14/02/2008	14/02/2008	001	85129000	1098,97	16	0,75					
DI	0802321091	0817700	14/02/2008	15/02/2008	001	85129000	3301,02	16	0,75					
DI	0802321121	0817700	14/02/2008	15/02/2008	001	85129000	42635,41	16	0,75					
DI	0802782030	0817700	22/02/2008	22/02/2008	001	85129000	7896,91	16	0,75					
DI	0803044326	0817700	27/02/2008	28/02/2008	001	85129000	43913,66	16	0,75					
DI	0803044334	0817700	27/02/2008	28/02/2008	001	85129000	33827,2	16	0,75					
DI	0803342505	0817700	04/03/2008	04/03/2008	001	85129000	926,4	16	0,75					

Fonte: Aplicativo PGPI.

### Exemplo 2:

Considerando que:

Regime Trib. e Fund. Legal do II → Recolhimento Integral

Benefício do IPI → Integral  
(colunas referentes ao IPI são exibidas com conteúdo)

Na Figura 28, é exibido o resultado obtido para a Planilha de Integração para o Recolhimento do II e do IPI, que atende ao Exemplo 2.

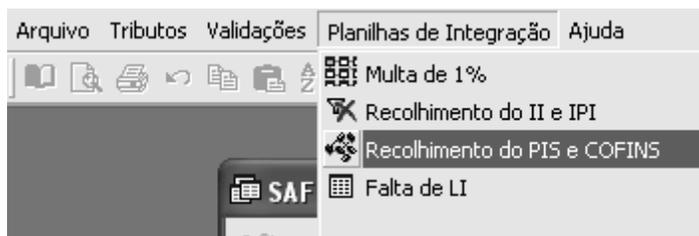
Figura 28 – Planilha modelo para recolhimento do II e do IPI

Tipo	IBDI/ISI	Local Registro	Dt. Registro	Dt. Desembaraço	IP Adição Bem	ICMTEC	Val. Tributável	Aliq. II	Val. Recolhido II	Multa II	Cod. TIPI	Aliq. IPI	Val. Recolhido IPI	Multa IPI
DI	00085785	0817700	04/01/2010	14/01/2010	005	84733099	54,82	8	0,00	75	84733099	10	2,74	75
DI	00432299	0015400	09/01/2010	09/01/2010	004	84733099	2930,79	8	0,00	75	84733099	10	146,53	75
DI	00432299	0015400	09/01/2010	09/01/2010	005	84733099	39,52	8	0,00	75	84733099	10	1,97	75
DI	00432337	0015400	09/01/2010	09/01/2010	004	84733099	24,67	8	0,00	75	84733099	10	1,23	75
DI	00432337	0015400	09/01/2010	09/01/2010	005	84733099	987,90	8	0,00	75	84733099	10	49,39	75
DI	00432370	0015400	09/01/2010	11/01/2010	007	84733099	538,79	8	0,00	75	84733099	10	26,93	75
DI	00432710	0015400	09/01/2010	09/01/2010	032	84733099	5663,20	8	0,00	75	84733099	10	283,16	75
DI	00432710	0015400	09/01/2010	09/01/2010	033	84733099	457,95	8	0,00	75	84733099	10	22,89	75
DI	00432710	0015400	09/01/2010	09/01/2010	035	84733099	2086,41	8	0,00	75	84733099	10	104,32	75
DI	00432710	0015400	09/01/2010	09/01/2010	036	84733099	237,10	8	0,00	75	84733099	10	11,85	75
DI	00432710	0015400	09/01/2010	09/01/2010	038	84733099	4284,42	8	0,00	75	84733099	10	214,22	75
DI	00432833	0015400	09/01/2010	09/01/2010	015	84733099	195,07	8	0,00	75	84733099	10	9,75	75
DI	00432833	0015400	09/01/2010	09/01/2010	016	84733099	23572,25	8	0,00	75	84733099	10	1178,6	75
DI	00432914	0015400	09/01/2010	09/01/2010	003	84733099	11150,02	8	0,00	75	84733099	10	557,5	75
DI	00432914	0015400	09/01/2010	09/01/2010	004	84733099	48106,39	8	0,00	75	84733099	10	2405,29	75
DI	00433775	0015400	09/01/2010	09/01/2010	032	84733099	14,95	8	0,00	75	84733099	10	0,74	75
DI	00433775	0015400	09/01/2010	09/01/2010	033	84733099	31,12	8	0,00	75	84733099	10	1,55	75
DI	00433775	0015400	09/01/2010	09/01/2010	036	84733099	13,09	8	0,00	75	84733099	10	0,65	75
DI	00433775	0015400	09/01/2010	09/01/2010	037	84733099	17,26	8	0,00	75	84733099	10	0,86	75
DI	00433775	0015400	09/01/2010	09/01/2010	038	84733099	143,31	8	0,00	75	84733099	10	7,16	75
DI	00480544	0817700	11/01/2010	22/01/2010	003	84733099	39,94	8	0,00	75	84733099	10	2	75
DI	00689346	0817700	13/01/2010	21/01/2010	007	84733099	21,64	8	0,00	75	84733099	10	1,08	75
DI	01146621	0817700	21/01/2010	22/01/2010	004	84733099	124,95	8	0,00	75	84733099	10	6,24	75
DI	01146621	0817700	21/01/2010	22/01/2010	007	84733099	911,12	8	0,00	75	84733099	10	45,54	75
DI	01280751	0817700	25/01/2010	26/01/2010	006	84733099	267,48	8	0,00	75	84733099	10	13,37	75

Fonte: Aplicativo PGPI.

### 5.5.3 Planilha de Integração para Recolhimento do PIS e da COFINS

Figura 29: Opções do menu “Planilhas de Integração”



Fonte: Aplicativo PGPI.

Na construção dessa planilha de integração, são contabilizados todos os itens selecionados para reclassificação que estejam enquadrados no “Regime Tributário e Fund. Legal do PIS e COFINS” como “Recolhimento Integral” e/ou “Redução”.

Esses itens são agrupados por adições após a atualização das classificações corretas.

Também, são validados e formatados os campos NUM DI, NUM ADICAO, DIA REGIS, DIA DESEMB de acordo com o tratado no tópico “**Menu Arquivo**”.

No caso da emissão da Planilha de Integração do PIS e da COFINS, ainda há a formatação de um procedimento bastante importante. A base de cálculo para a obtenção dos valores devidos do PIS e da COFINS, segundo as IN SRF nº 572 de 2005, art. 1º, inciso I e IN SRF nº 1.401 de 2013, art. 1º, inciso II, devem ser respectivamente:

**Para as DIs registradas no SISCOMEX até 09/10/2013:**

PIS Devido = Base de cálculo do II \* alíquota do PIS da NCM correta  
\* **Fator X**

COFINS Devida = Base de cálculo do II \* alíquota da COFINS da NCM correta \* **Fator X**

Em que: Base de Cálculo do II = Valor Aduaneiro

e,

**Fator X** =  $((1 + \text{alíquota de ICMS} * (\text{nova alíquota de II} + \text{nova alíquota de IPI} * (1 + \text{nova alíquota de II}))) / ((1 - \text{nova alíquota de PIS} - \text{nova alíquota de COFINS}) * (1 - \text{alíquota de ICMS})))$

**Para as DIs registradas no SISCOMEX após 9/10/2013:**

PIS Devido = Base de cálculo do II \* alíquota do PIS da NCM correta

COFINS Devida = Base de cálculo do II \* alíquota da COFINS da NCM correta

Onde: Base de Cálculo do II = Valor Aduaneiro

Na Figura 30, é exibido o resultado obtido para a Planilha de Integração para o Recolhimento do PIS e da COFINS.

Figura 30 – Planilha modelo para recolhimento do PIS e da COFINS

D/D SI	Número(D/D SI)	Data Registro	Número (Adição)	VI Devido COFINS	Valor Recolhido COFINS	Multa COFINS	VI Devido PIS/PASEP	VI Recolhido PIS/PASEP	Multa PIS/PASEP
DI	0800100063	03/01/2008	001	3793,98	2508,40	75	807,98	544,58	75
DI	0800168130	04/01/2008	001	398,88	263,71	75	84,95	57,25	75
DI	0800168156	04/01/2008	001	9332,86	6170,46	75	1987,55	1339,64	75
DI	0800168156	04/01/2008	002	378,50	250,24	75	80,61	54,32	75
DI	0800248818	07/01/2008	001	3158,58	2088,30	75	672,66	453,38	75
DI	0800458626	09/01/2008	001	397,83	263,02	75	84,72	57,10	75
DI	0800458685	09/01/2008	001	8158,20	5393,83	75	1737,39	1171,03	75
DI	0800458863	09/01/2008	001	1958,51	1294,87	75	417,09	281,12	75
DI	0800458863	09/01/2008	002	258,36	170,81	75	55,02	37,08	75
DI	0800952507	18/01/2008	001	2601,85	1720,22	75	554,10	373,46	75
DI	0800954194	18/01/2008	001	1254,70	829,55	75	267,20	180,09	75
DI	0801112766	22/01/2008	001	4406,56	2913,42	75	938,43	632,51	75
DI	0801190589	23/01/2008	001	770,04	509,11	75	163,99	110,52	75
DI	0801192042	23/01/2008	001	15695,56	10377,20	75	3342,57	2252,94	75
DI	0801371230	28/01/2008	001	287,73	190,23	75	61,28	41,30	75
DI	0801588094	30/01/2008	001	23747,34	15700,68	75	5057,30	3408,71	75
DI	0801588108	30/01/2008	001	7509,06	4964,65	75	1599,15	1077,85	75
DI	0801692479	01/02/2008	001	5120,18	3385,23	75	1090,41	734,95	75
DI	0801793585	06/02/2008	001	1573,45	1040,29	75	335,09	225,85	75
DI	0802293721	14/02/2008	001	158,19	104,58	75	33,69	22,70	75
DI	0802321091	14/02/2008	001	475,15	314,14	75	101,19	68,20	75
DI	0802321121	14/02/2008	001	6136,93	4057,46	75	1306,94	880,89	75
DI	0802782030	22/02/2008	001	1136,68	751,52	75	242,07	163,15	75

Fonte: Aplicativo PGPI

### 5.5.4 Planilha de integração por falta de solicitação de LI – Licença de Importação

Figura 31 – Opções do menu “Planilhas de Integração”



Fonte: Aplicativo PGPI.

O erro de classificação fiscal de mercadorias na importação pode provocar erro de enquadramento para a solicitação de licença na importação aos órgãos anuentes. Após a reclassificação correta da mercadoria, se for constatada a necessidade de solicitação de licença para importação, o contribuinte deverá recolher a respectiva multa.

Na construção desta planilha de integração, são contabilizados todos os itens selecionados para reclassificação pelo AFRFB que estejam enquadrados na situação com “Destaque NCM” = 999, conforme orientação do *site* RFB, e informados no **Menu “Tributos”**, opção **“Falta de Solicitação de LI”**. Nestes casos, o contribuinte informou no Sistema SISCOMEX que a mercadoria importada não está sujeita ao licenciamento para importação e, após a reclassificação, constatou-se que, para a nova classificação correta, haveria necessidade de solicitação de LI para importação.

Na apresentação da planilha, os itens são agrupados por adições após a atualização das classificações corretas.

Igualmente, são validados e formatados os campos NUM DI, NUM ADICAO, DIA REGIS, DIA DESEMB e UA LOCAL DO DESPACHO conforme tratado no tópico **“Menu Arquivo”**.

Na Figura 32, é exibido o resultado obtido para a Planilha de Integração para o Recolhimento da Multa por Falta de Solicitação de LI.

Figura 32 – Planilha Modelo para Recolhimento de Multa por Falta de Recolhimento da LI

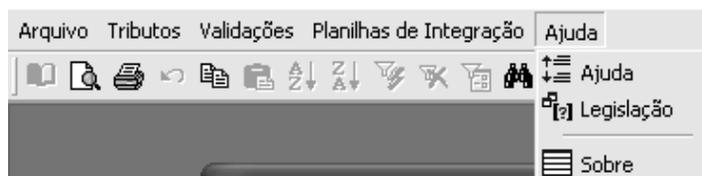
PLANILHA DE INTEGRACAO MULTA 30 FALTA DE LI : Consulta seleção							
	DI/DSI	Número(DI/DSI)	Local Registro	Data Registro	Número(Adição)	Base de Cálculo(R\$)	MULTA
▶	DI	00357830	0817800	09/01/2009	1	63874,60	30
	DI	02076104	0817700	08/02/2010	2	42408,08	30
	DI	04240213	0817800	10/03/2011	3	201738,46	30
	DI	04584781	0817700	11/03/2013	4	205,59	30
	DI	04838972	0817700	20/04/2009	5	5828,83	30
	DI	06145763	0817700	15/04/2010	6	77649,62	30
	DI	06677730	0817700	26/04/2010	7	781,43	30
	DI	07476627	0817700	24/04/2012	8	15860,49	30
	DI	07604960	0817700	25/04/2012	9	117,01	30
	DI	08139823	0817700	29/06/2009	10	3000,53	30
	DI	08739776	0817700	26/05/2010	11	7502,05	30
	DI	09255959	0817700	20/07/2009	12	5112,35	30
	DI	10584638	0817700	08/06/2011	13	10967,90	30
	DI	12203402	0817800	04/07/2011	14	47104,70	30
	DI	12767086	0817700	22/09/2009	15	7589,82	30
	DI	15342509	0817700	02/09/2010	16	16894,89	30
	DI	15506275	0817700	06/11/2009	17	1152,94	30
	DI	15865335	0817700	28/08/2012	18	12578,38	30
	DI	15919970	0817700	13/09/2010	19	12393,30	30
	DI	17023982	0817700	28/09/2010	20	73383,68	30
	DI	17347194	0817800	14/09/2011	21	59029,20	30
	DI	20187990	0817700	12/11/2010	22	32380,10	30
	DI	21967152	0817700	23/11/2012	23	11902,56	30
	DI	24412621	0817700	27/12/2011	24	13842,68	30

Fonte: Aplicativo PGPI.

## 5.6 Menu “Ajuda” e Menu “Legislação”

E, finalmente, concluindo a apresentação do aplicativo PGPI, são disponibilizados os Menus “Ajuda” e “Legislação”, conforme exibidos nas Figuras 33, 34 e 35.

Figura 33 – Menu Ajuda e Legislação



Fonte: Aplicativo PGPI.

No Menu “Ajuda”, são apresentadas “dicas” para utilização do aplicativo e no Menu “Legislação” são apresentados os tópicos da

legislação pertinente e também disponibilizados os respectivos arquivos com as principais normas da RFB referentes ao tema de classificação fiscal de mercadorias na importação. Os dois menus são editáveis, para que cada usuário altere e acrescente sugestões surgidas no trabalho diário da fiscalização aduaneira de modo a contribuir com o conteúdo do banco de gestão do conhecimento.

Figura 34: Menu “Ajuda”



Fonte: Aplicativo PGPI.

Figura 35 – Menu “Legislação”



Fonte: Aplicativo PGPI.

## 6 Considerações finais

Atualmente implantado nesta Alfândega, a eficácia do aplicativo PGPI pôde ser comprovada pelos resultados obtidos. Nessa fiscalização aduaneira, percebeu-se diminuição do tempo de manuseio das bases de dados e de integração junto ao sistema SAFIRA, aplicação uniforme da legislação pertinente, aumento da quantidade de autos de infração lavrados e atendimento das metas previstas em 2013 para as atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária (FA), que inclui a revisão aduaneira.

Com relação à diminuição do tempo de geração das planilhas de integração, observou-se que planilhas que levavam, em média, uma semana ou mais para serem manualmente elaboradas, passaram a ser obtidas de forma quase instantânea (em média de 30 segundos a 2 minutos, para base de dados menores). Em um dos casos aplicados, cuja base de dados possuía mais de 15.000 registros, após a execução do PGPI, as planilhas foram exibidas após 10 minutos, considerando a elaboração da planilha da multa de 1% por erro de classificação, planilha de recolhimento do II e IPI e a de recolhimento do PIS e COFINS.

Portanto, por tudo o que foi exposto e pela viabilidade técnica de sua implantação, o aplicativo PGPI poderá ser facilmente distribuído para outras unidades de modo a contribuir, por todos os seus pontos positivos, com a melhoria dos processos de trabalho da Receita Federal do Brasil.

## Referências

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Mapa Estratégico da RFB**. Disponível em: <<http://intranet.receita.fazenda/administracao/copav/gestao-estrategica/apresentacao-do-mapa-estrategico-e-descricao-dos-objetivos-estrategicos-2012-2015>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Manual do e-Safira Versão de 16.05.2014**. Disponível em: <<http://intranet.receita.fazenda/>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Regulamento Aduaneiro** – Decreto nº 6.759 de 05.02.2009. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2009/dec6759.htm>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. COANA – SUARI – DIPAV. **Relatório Aduaneiro 2013**. Disponível em: <<http://intranet.receita.fazenda/>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. COANA – COFIR – DIFIA. **Apresentação PNFA 2014**. Disponível em: <<http://intranet.receita.fazenda/>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Parecer COSIT nº 19**, de 13.05.2003. Disponível em: <<http://intranet.receita.fazenda/>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Nota Técnica COANA/COFIN nº 104**, de 04.04.2002. Disponível em: <<http://intranet.receita.fazenda/>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa SRF nº 572**, de 22.11.2005. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2005/in5722005.htm>>. Acesso em: jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa RFB nº 1.401**, de 09.10.2013. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2013/in14012013.htm>>. Acesso em: jun. 2014.

PLANALTO. **Lei nº 10.182**, de 12.02.2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10182.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10182.htm)>. Acesso em: jun. 2014.

